

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

54x
Mauriciana

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	14010000537/12	24/04/2012 15:12:13	NUCLEO CAPELINHA

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00274054-6 / MARIA DAS DORES RODRIGUES QUEIROZ	2.2 CPF/CNPJ: 443.302.436-87	
2.3 Endereço: FAZENDA ALTO GRANDE, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: CAPELINHA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00274054-6 / MARIA DAS DORES RODRIGUES QUEIROZ	3.2 CPF/CNPJ: 443.302.436-87	
3.3 Endereço: FAZENDA ALTO GRANDE, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: CAPELINHA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 39.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Alto Grande	4.2 Área Total (ha): 12,8903		
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6.526	Livro: 02	Folha: 01	Comarca: CAPELINHA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 763.300	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.051.100	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonha
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 46,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

Biomal/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	12,8903
Total	12,8903
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	11,2503
Agricultura	0,4800
Pecuária	1,0400
Infra-estrutura	0,1200
Total	12,8903

8

5.9 Regularização da Reserva Legal - RL					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				1,7303	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril			
		Outro:			
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		6,8800		ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		2,6400		ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade		Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		6,8800		ha	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		2,6400		ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)	
Cerrado				9,5200	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)	
Campo Cerrado				9,5200	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca		SAD-69	23K	763.400	8.051.100
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -		SAD-69	23K	763.250	8.050.950
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica		Demarcação e averbação de reserva legal			2,6400
				Total	2,6400
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				103,20	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

55
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

56
Alcides

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora na área da propriedade foi considerada Muito Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: A vulnerabilidade natural foi considerada Média na área do empreendimento

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROPRIEDADE:

Denominada "Alto Grande", registrada no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Capelinha sob o nº 6.526 em nome de Marja das Dores Rodrigues de Queiroz, com área total legitimada de 12,5848 ha, no entanto após nova mensuração realizada a área total real encontrada foi de 12,8903. A diferença verificada entre a área legitimada em escritura e a área mensurada é inferior a 3 % e para todos os efeitos a área da reserva legal foi calculada considerando a área maior.

Apresenta topografia ondulada. De acordo com o mapeamento de solo simplificado o solo na região é característico de cambissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma cerrado apresentando fisionomia predominante de Campo Cerrado. As principais atividades econômicas desenvolvidas são a pecuária e a agricultura. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenadas geográficas o seguinte ponto coletado "in loco": UTM (23K) 763028 / 8.050.947.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Legal ocupa uma área de 02,64 ha, equivalentes a 20,48 % da área total da propriedade, tendo como referência a maior área, ou seja, a área constante na planta topográfica, 12,8903 ha. Foi alocada de forma contígua a áreas de preservação permanente, em áreas de recarga hídrica, nos locais onde o relevo é mais acidentado, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental apresentando maior importância ecológica independentemente do porte da vegetação, satisfazendo assim aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

A reserva legal foi alocada em duas glebas distintas, porém ambas apresentando características de tipo, porte e conservação da vegetação nativa similares.

Vale ressaltar que a regularização da área de reserva legal também configura objeto de requerimento deste processo.

RECURSOS HÍDRICOS:

A propriedade possui 1 (uma) nascente que forma um pequeno curso d'água, que principalmente no período chuvoso, contribui como afluente de outros rios integrantes da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizada no entorno da nascente. Ocupa uma área de 1,7303 ha ocupados por vegetação nativa em processo de regeneração natural.

O proprietário foi orientado a respeito da importância da recuperação e conservação destas áreas para a sustentabilidade e manutenção dos recursos hídricos na área da propriedade.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de indivíduos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada baixa. A prioridade para conservação é baixa para anfíbios, répteis, peixes, aves, mamíferos e invertebrados.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Média
- Vulnerabilidade do solo à Erosão: Média
- Integridade da Flora: Muito Baixa
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta

P

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

A propriedade possui 87,28 % da área ocupada por vegetação nativa típica do bioma cerrado, apresentando fisionomia vegetal característica de campo cerrado. Estas áreas estão representadas pelas áreas de preservação permanente, de reserva legal e pela área requerida para intervenção ambiental.

REQUERIMENTO PARA DESMATE:

O objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 6,88 ha de vegetação nativa típica do bioma Cerrado, através do corte raso SEM destaca a fim de viabilizar a implantação de projeto de silvicultura de eucalipto. O material lenhoso proveniente da supressão será consumido na propriedade como lenha de origem nativa.

ÁREA PASSÍVEL DE AUTORIZAÇÃO:

Após análise detalhada, verificamos que:

- A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas e conservadas;
- Não foi verificada presença de áreas abandonadas, degradadas ou subutilizadas;
- Considerando que não haverá destoca os impactos sobre o solo são minimizados.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que é possível o deferimento do pleito do requerente.

ESTIMATIVA DE RENDIMENTO LENHOSO:

Considerando tratar-se de vegetação típica de Cerrado e que a área requerida era inferior a 10,00 ha, não foi exigida apresentação de inventário florestal, assim, foi necessário estimar o volume da área requerida para supressão de vegetação nativa.

Para avaliar a tipologia e o porte da vegetação e ainda considerando que não será realizada destoca, o volume foi estimado em 15,00 m³ de lenha/ha. Visto que a área requerida representa 6,88 ha, o volume total produzido será de 103,20 m³ de lenha de origem nativa que será consumida na propriedade.

VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento conforme proposto neste parecer, propomos um prazo-2 (dois) anos para supressão da vegetação e implantação da cultura pretendida.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados principalmente com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

MEDIDAS MITIGADORAS

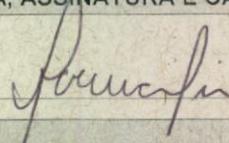
Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando os pontos que divisam com áreas de pastagem. A fim de garantir a sustentabilidade ambiental das atividades desenvolvidas na propriedade torna-se necessária a proteção das áreas de preservação permanente através do isolamento da área mediante cercamento, com o objetivo de evitar o pisoteio de animais e assim facilitar o desenvolvimento dos processos de regeneração natural. Propomos ainda que sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carregadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

Embora o índice vulnerabilidade dos recursos hídricos tenha sido classificado como "ALTO" na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas associadas à proteção e recuperação das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte (Pequizeiros), caso ocorram, deverão ser preservadas. A preservação destes indivíduos deve ser considerada quando do planejamento do plantio, pois, deverá haver entre os pequizeiros e o eucalipto uma distância que possibilite sua sobrevivência.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3



14. DATA DA VISTORIA

sexta-feira, 17 de agosto de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

26/09/12

5ª
Assinatura



NOTA JURÍDICA nº. 554 /2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 14010000537/12

Requerente: Maria das Dores Rodrigues de Queiroz **CNPJ/CNPJ:** 443.302.436-87

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Certidão de Registro de Imóveis – matrícula nº. 6.526

Objeto: Requerimento fls. 38 dos autos:

1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa sem destoca em uma área de 6,88ha;
2. Análise de pedido de regularização de 2,64ha de área de reserva legal do imóvel.

Local da Intervenção: Fazenda Alto Grande

Município: Capelinha – MG

Área total da propriedade: 12,5848ha

Bioma: Cerrado

Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto **Classe:** não passível de licenciamento

Áreas Autorizáveis: 6,88ha

Núcleo Responsável: NRRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Marina Dias Fernandes

Projetos apresentados:

- Plano de Utilização Pretendida.

Responsável pela R.Florestal: a Requerente

RL demarcada: 2,64ha

Normas observadas para a análise:

Portaria IEF nº. 191, de 2005; Portaria IEF Nº.: 40/2007; Portaria IEF Nº.: 02/2009;
Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal nº. 14.309, de 2002;

Vistos....



Analisando os autos, é possível constatar que a Requerente instruiu o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo, notadamente com o documento (fl. 09-10) que comprova a propriedade do imóvel, descrito na matrícula nº. 6.526, cuja área total correspondente à 12,5848ha.

Pleiteia ainda a requerente a averbação de 2,64ha de área de reserva legal do citado imóvel, sendo tal pedido analisado e deferido pela equipe técnica deste órgão.

Juntado também está o Termo de Compromisso de f. 22-23 pelo qual a Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA; Plano simplificado de Utilização Pretendida f. 19-21; Planta Planimétrica f.30 e Memoriais descritivos fls. 31-34.

Por fim, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração e proteção, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, verifica-se que a manifestação é pela viabilidade ambiental do que se requer.

Isto posto,

Considerando que processo encontra-se instruído com os documentos necessários ao deferimento do pleito interventivo;

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente;

Considerando a existência de parecer técnico manifestando pela viabilidade ambiental da intervenção requerida.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento **FAVORÁVEL** à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária – COPA. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:



1 - Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;

2 - Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 02 de outubro de 2012.

Danielle M. Silva
Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental – Direito - Supram Jeq
MASP. 1256058-7 – OAB/MG 103957